



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

## **AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

**PREGÃO PRESENCIAL 13/2022**

**PROCESSO 93/2022**

**OBJETO** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para adequação da iluminação Pública na área urbana e/ou rural no Município de Ijuí.**

**DATA DO PREGÃO 18 de março de 2022.**

**HORÁRIO 09h00min**

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,  
CENTRO, IJUÍ/RS**

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Presencial".

Ijuí/RS, 02 de março de 2022.

Julio Cesar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022  
PROCESSO Nº 93/2022  
EDITAL REPUBLICADO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO 18/03/22**  
**HORÁRIO 09h00min**  
**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  
**RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,**  
**2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste pregão o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para adequação da iluminação Pública na área urbana e/ou rural no Município de Ijuí.

1.1.1 Visando a substituição de aproximadamente 12.000 luminárias comuns ou de vapor de sódio/mercúrio/metálico por luminárias de LED;

1.1.2 Contemplando: retirada dos braços, luminárias e acessórios existentes e inadequados, instalação de braços para luminárias LED, instalação de luminárias LED e instalação de demais acessórios caso haja necessidade; Adaptação da fiação caso existente ou de instalação de nova fiação às luminárias LED; Serviço a ser realizado em locais, no Município de Ijuí-RS, a serem definidos pela SMODUTRAN, conforme planilha de custos de serviço (Planilha orçamentária).

### **2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

2.1.1 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

2.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

2.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

2.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

2.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Suspenso de licitar com o Município de Ijuí/RS;
- b) Declarado inidôneo pela Administração Pública;
- c) Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

- d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- e) Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que seja direta ou indiretamente, servidor público do Município de Ijuí/RS.

3.2.1 Para fins do disposto no subitem 3.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.2 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

3.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 18/03/22 às 09h00min, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

4.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **09h00min do dia 18/03/22.**

4.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

**4.3.1 A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 4.3 e pela demora da entrega por meio postal.**

4.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

4.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

4.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

4.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

4.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

4.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

5.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

<b>Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 SESSÃO DE PREGÃO: 18/03/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 SESSÃO DE PREGÃO: 18/03/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante</b>

5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

5.1.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

5.1.3 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

## **6. DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.

6.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema da digitação é oferecido pela COPAM.

6.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32/proposta-magnetica/> e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

6.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

6.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

- 6.3 Não será aceita a proposta impressa:
- Apresentada após a abertura da sessão;
  - Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
  - Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
  - Que não se adapte às condições do edital.
- 6.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:
- A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
  - A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
  - A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.
- 6.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.
- 6.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).
- 6.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.
- 6.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.9 Serão desclassificadas as propostas incompatíveis com a realidade do mercado.

## **7 DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.
- 7.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.
- 7.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- No caso de empresa individual o registro comercial;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
  - No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 7.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
  - Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
  - Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

7.4.1 Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

7.4.2 Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

7.4.4 As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro: Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, ou Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Demonstração do Resultado do Exercício;

7.5 A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00):  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90):  $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passível Não Circulante.

7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, compatível com o objeto licitado;

b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o responsável técnico (no mínimo Eletrotécnico) que assumirá a responsabilidade técnica pela execução do serviço objeto da licitação, com o devido registro na entidade profissional competente;

c) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

d) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

7.7 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

7.8 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo VII deste edital.

**7.9 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.**

**8. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

8.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

8.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

8.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

**9. DOS LANCES**

9.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

9.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

9.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

9.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

9.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

9.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso,



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

11.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

11.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

11.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

11.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

11.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

12.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

**12.7 Para fins de assinatura da pertinente Ata de Registro de Preços, a empresa deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:**

a) Comprovante de equipe técnica com treinamento em NR 35 para executar serviços em altura, NR10 para serviços em eletricidade;

b) Laudo Técnico, emitido por Engenheiro da Segurança do Trabalho, referente à NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

12.8 A ausência de entrega dos documentos constantes do item 12.7 acarretará a não formalização da ARP, bem como a abertura de processo de apuração de responsabilidades em face da licitante.

**13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS**

13.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

13.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

13.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.

13.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

15.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

**16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

16.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

**17. DA DOTAÇÃO**

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

**18. DOS DIREITOS E DEVERES**





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

18.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

18.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

18.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

## **19. DA EXECUÇÃO**

19.1 Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa adjudicatária.

19.2 Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas no memorando interno nº 35-2022-SMODUTRAN (anexo I), deste edital.

19.3 Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>.

22.8 Este edital encontra-se publicado em PDF e WORD (editável), visando possibilitar o preenchimento dos anexos necessários à apresentação das propostas.

22.9 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**23. DOS ANEXOS**

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Instrumento para credenciamento de representante

Anexo III – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02

Anexo IV – Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Anexo V – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo VI – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo VII – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VIII – Formulário para preenchimento de proposta.

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo X – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí/RS, 02 de março de 2022.

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo  
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto  
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

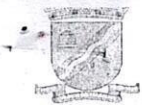


**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

**PROCESSO Nº 93/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E  
TRÂNSITO

Memorando Interno nº 35/2022 SMODUTRAN

Ijuí, 02 de Fevereiro de 2022

Júlio César Franciscatto

Diretor da COPAM.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito, vem por meio deste encaminhar solicitação para registro de preços, para o período de 01(um) ano, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para a adequação da Iluminação Pública na área urbana e/ou rural no Município de Ijuí, visando a substituição de aproximadamente 12.000 luminárias comuns ou de vapor de sódio/mercúrio/metálico por luminárias de LED, contemplando: retirada dos braços, luminárias e acessórios existentes e inadequados; instalação de braços para luminárias LED; instalação de luminárias LED e instalação de demais acessórios caso haja necessidade; adaptação da fiação caso existente ou de instalação de nova fiação às luminárias LED. Serviço a ser realizado em locais, no Município de Ijuí-RS, a serem definidos pela SMODUTRAN.

Conforme Planilha de custos de serviço (planilha orçamentária).

Contamos com sua liberação e imediata providência.



Fábio Rodrigo Franzen  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

Fábio Rodrigo Franzen  
Secretário Municipal  
de Desenvolvimento  
Urbano, Obras e Trânsito



Município de Ijuí - Poder Executivo  
Júlio César Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado

Município de Ijuí - Poder Executivo  
Rodrigo Penil Rodrigues - Matrícula 1907483  
Assessor Administrativo - SMF  
09/02/2022

Preço Presencial  
Processo

13122  
93122





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

Ilmo. Secretario

Sr. Fábio Franzen

Nesta

Memorando 41/2021 – Engenharia SMED

Ijuí, 15 de outubro de 2021.

*Senhor Secretário*

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente, temos a encaminhar estudo para definição do preço de referencia para prestação de serviço de substituição de luminárias convencionais por luminárias LED para a iluminação pública no município de Ijuí/RS na área rural e urbana.

Acompanham este memorando os seguintes documentos:

1. Planilha de Custos para Serviço de Substituição das Luminárias Existentes por Luminárias Led para Iluminação Pública Rural e Urbana – Ijuí/RS;
2. Metodologia: Planilha de Custos de Serviço de Substituição de Luminárias Convencionais por Luminárias LED para a Iluminação Pública Rural e Urbana;
3. Anexo 1 - Detalhamento dos Encargos Sociais;
4. Anexo 2 – EPI's para Eletricista;
5. Anexo 3 – EPI's para a Motorista;
6. Anexo 4 - Ferramentas para Eletricista;
7. Anexo 5 - Equipamentos de Proteção Coletiva;
8. Anexo 6 - Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;

Diante do exposto o valor monetário estimado para ser pago referente a execução do serviço é de R\$120,59 por ponto, totalizando R\$1.447.038,12 para 12 mil pontos, conforme apresenta-se no quadro abaixo:

<b>Componentes de Despesas</b>	
Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção	R\$ 9.674,16
Composição da Frota	R\$ 7.179,32
BDI	R\$ 3.136,43
<b>Valor Total do Serviço (R\$/Mês)</b>	<b>R\$ 19.989,92</b>
Quantidade Estimada de Atendimentos (Qtde. Pontos /Mês)	165,77
Valor por Atendimento (R\$/Ponto)	R\$ 120,59
<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>	<b>R\$ 1.447.038,12</b>

Fonte: Planilha de Custos para Serviço de Substituição das Luminárias Existentes por Luminárias Led para Iluminação Pública Rural E Urbana – Ijuí/RS.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Para o processo de licitação solicita-se que as empresas participantes definam sua proposta, distribuindo os valores conforme os itens apresentados abaixo. O detalhamento possibilitará uma melhor avaliação das propostas encaminhadas, bem como, o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato.

<b>Componentes de Despesas</b>	<b>Valor/Mês</b>
Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção	
Composição da Frota	
BDI	
<b>Valor Total do Serviço (R\$/Mês)</b>	
Produtividade Mensal (Qtde Pontos /Mês)	
<b>Valor por Atendimento (R\$/Ponto) (**)</b>	
<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>	

(\*) Para o cálculo de tributos utiliza-se a seguinte fórmula;

Tributos = (Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção + Composição da Frota + BDI) / (100% - 5,65%) x 5,65%;

(\*\*) Valor por Atendimento = Valor Total do Serviço / Produtividade Mensal

Por fim ressalta-se que o trabalho entregue refere-se somente a elaboração do estudo, sendo que a execução e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do fiscal de contrato definido pela SMODUTRAN, o qual será responsável pelo acompanhamento e recebimento do serviço contratado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jussiano R. Pacheco  
MATRÍCULA 1955020

Matias S. Feil  
MATRÍCULA 2257467



**METODOLOGIA – PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇO DE  
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR  
LUMINÁRIAS LED PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL E  
URBANA – IJUÍ/RS**

O presente documento tem por finalidade descrever a metodologia utilizada para o cálculo do preço do serviço de substituição das luminárias existentes por luminárias LED para a iluminação pública na cidade de Ijuí, assim como os critérios utilizados na mesma.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para adequação da Iluminação pública, visando a substituição de 12 mil luminárias convencionais por luminárias LED, abrangendo a zona urbana e rural do município.

**DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Compoem o escopo da planilha a execução dos seguintes serviços: Deslocamento horizontal da equipe para chegar ao ponto de atendimento; deslocamento vertical da equipe no ponto de atendimento (poste); substituição de luminárias convencionais por LED, incluindo retirada dos braços existentes; instalação dos braços para luminárias LED; adaptação da fiação existente às novas luminárias e instalação das novas luminárias LED; Cabe ressaltar que a contratação refere-se a execução do serviço. Todos os custos referentes aos materiais elétricos serão fornecidos pelo município. Cabe a empresa licitante apresentar comprovação de capacidade técnica composta por: registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente; apresentação de responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional competente como responsável técnico pela empresa licitante; além de atestado de capacidade técnica profissional demonstrando a execução pelo responsável técnico da licitante de serviços e obras, de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, limitada a parcela de relevância desta contratação que é a instalação de iluminação utilizando luminárias com tecnologia de LED (Pública ou Privada).

**CONCEITO:** A planilha de custos tem o objetivo de determinar o valor a ser pago por ponto de atendimento, a partir da estimativa dos custos mensais com pessoal, frota, despesas indiretas e tributos, utilizando como premissa a produtividade mensal de uma equipe, trabalhando exclusivamente na realização dos serviços. A planilha foi elaborada de forma auto-explicativa com a indicação de todas as fontes de insumos e coeficientes utilizados para composição dos custos, além de todas as fórmulas de cálculo. O valor resultante refere-se ao valor médio para a substituição de uma luminária, o qual é multiplicado pelo total de pontos solicitados pela SMODUTRAN (memorando nº526/2021).

**DEFINIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO:** Para a realização dos serviços acima descritos definiu-se uma equipe formada por 1 Motorista de caminhão e 1 Eletricista realizando uma jornada de trabalho de 200 horas mensais, sendo 8 horas por dia e 5 dias por semana, além de 1 eletrotécnico como responsável pelos serviços, com carga horária de 20 horas/mês. Ressalta-se que a definição da equipe de trabalho tem apenas o objetivo de compor o valor unitário para a substituição de luminárias. O número de equipes será definido pela empresa vencedora do certame, conforme as demandas existentes visando o cumprimento dos 12.000 pontos no prazo de um ano.

**CUSTOS DE OPERAÇÃO:**

**PESSOAL:** Equipe formada por três profissionais: um motorista, responsável pelo deslocamento horizontal da equipe para chegar ao ponto de atendimento e para retorno a garagem da empresa; um eletricista, responsável pelo deslocamento vertical ao ponto de atendimento e pela execução dos serviços destacados acima; e um eletrotécnico, responsável em orientar e coordenar a execução dos serviços. Para o salário de cada profissional foi adotado o





valor de referência do SINAPI para o estado do Rio Grande do Sul, acrescido pelos encargos sociais, ferramentas, equipamentos de proteção e demais direitos trabalhistas, conforme indicado no corpo da planilha de custos. Por desempenhar um trabalho integral com linhas de distribuição de energia adotou-se uma periculosidade de 30% para o electricista. Como a função do motorista é restrita ao deslocamento do veículo, não se adotou periculosidade à função. O mesmo foi adotado para o eletrotécnico que, por ter uma carga horária reduzida, possui exposição eventual ao risco, não configurando, portanto, direito à periculosidade.

**FROTA:** Para a formação do valor unitário do serviço considera-se um caminhão com carroceria aberta equipado com cesto aéreo. Para a definição dos valores optou-se por utilizar como referência o maquinário apresentado na planilha do SINAPI, detalhado na composição "SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" (Código da Composição 37745), que apresenta como componentes um Caminhão Toco (Código do Insumo 37761) e um Guindauto Hidráulico (Código do Insumo 3363). Os custos da frota dividem-se em custos fixos e variáveis, os fixos são formados pela remuneração do investimento, depreciação, encargos do veículo e manutenção. Já os variáveis são compostos pelos custos de combustível, lubrificantes e rodagem.

Para a determinação da quilometragem média rodada, na ausência de um dado mais preciso, utilizou-se como medida de distância o percurso necessário para se locomover do ponto central da cidade até o limite do perímetro urbano e retornar ao ponto inicial. A distância adotada consiste na média diária de quilometragem para a execução do serviço proposto.

**DESPEAS INDIRETAS:** Consiste na composição das despesas indiretas do serviço, contemplando o lucro e os custos referentes a despesas administrativas e seguros, riscos e garantia. Todos os coeficientes foram adotados em conformidade com as orientações técnicas para os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, elaboradas pelo TCE.

**TRIBUTOS:** Consiste na aplicação dos impostos incidentes sobre a execução do serviço. Como a carga tributária pode variar de acordo com o enquadramento da empresa executora adotou-se a seguinte incidência de tributos: ISS, PIS e COFINS, com alíquotas de 2,0%, 0,65% e 3,0% respectivamente.

**VALOR DO PONTO DE SERVIÇO:** Após a quantificação de todos os itens descritos acima obtém-se o custo mensal do serviço, considerando a equipe trabalhando exclusivamente no serviço de substituição de luminárias convencionais por Luminárias LED para iluminação pública. Para a obtenção do valor unitário do ponto de atendimento utilizou-se o conceito de produtividade mensal da equipe, ou seja, a quantidade média de atendimentos que uma equipe é capaz de realizar em um mês. Para a obtenção desse índice utilizou-se como referência a composição elaborada pelo SINAPI, que estima o tempo de trabalho para a SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Código da Composição 37745). A composição traz o tempo médio necessário para a substituição de 1 luminária. Com o índice de produtividade, estimou-se a quantidade média mensal de serviços realizadas pela equipe. O valor do ponto foi então calculado pela divisão do somatório dos custos mensais pela quantidade de pontos realizados no mês.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 ANO**







MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS  
LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL E URBANA – IJUÍ/RS

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A1	Jornada de Trabalho Mensal - Eletricista e Motorista (Horas/Mês)	8 horas/dia x 5 dias/semana	200
A2	Jornada de Trabalho Mensal - Eletrotécnico	4 horas/semana	20
A3	Salário Motorista (mensalista) - 220 horas/mês	SINAPI - Preços de Referência 08/2021 - Insumos - Rio Grande do Sul (Sem Encargos Sociais) - Código 40992	R\$ 2.108,67
A4	Salário Eletrotécnico (Mensalista) - 220 horas/mês	SINAPI - Preços de Referência 08/2021 - Insumos - Rio Grande do Sul (Sem Encargos Sociais) - Código 40922	R\$ 2.466,65
A5	Salário Eletricista (Mensalista) - 220 horas/mês	SINAPI - Preços de Referência 08/2021 - Insumos - Rio Grande do Sul (Sem Encargos Sociais) - Código 40918	R\$ 1.885,40
A6	Periculosidade - Eletricista	Nr 16 - Atividades e Operações Perigosas	30,00%
A7	Periculosidade - Eletrotécnico	Nr 16 - Atividades e Operações Perigosas	0,00%
A8	Periculosidade - Motorista	Nr 16 - Atividades e Operações Perigosas	0,00%
A9	Encargos Sociais	Anexo 1	69,16%
A10	Tarifa Transporte (R\$/Viagem)	Medianeira Transportes Ijuí Ltda - <a href="https://medianeiratransporte.com.br/2020/cartao-level/">https://medianeiratransporte.com.br/2020/cartao-level/</a>	R\$ 3,50
A11	Taxa Mínima - Vale Transporte (%)	Lei nº 7.418, de 16 de Dezembro de 1985.	6%
A12	Vale alimentação (R\$/Mês)	SINAPI - Preços de Referência 08/2021 - Insumos - Rio Grande do Sul (Sem Encargos Sociais) - Código 40862	R\$ 196,00
A13	Epi - Família Eletricista - Mensalista	Anexo 2	R\$ 171,87
A14	Ferramentas - Família Eletricista - Mensalista	Anexo 4	R\$ 117,38
A15	Epi - Motorista - Mensalista	Anexo 3	R\$ 119,49
A16	Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's)	Anexo 5	R\$ 584,75
A17	Caminhão Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 10685 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 189 Cv (Inclui Cabine E Chassi, Não Inclui Carroceria)	SINAPI - Preços de Referência 08/2021 - Insumos - Rio Grande do Sul - Código 37761	R\$ 300.257,58
A18	Guindaste Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Para Montagem Sobre Chassi De Caminhão Pbt Mínimo 13000 Kg (Inclui Montagem, Não Inclui Caminhão)	SINAPI - Preços de Referência 08/2021 - Insumos - Rio Grande do Sul - Código 3363	R\$ 112.409,00
A19	Valor Residual	Valor Residual: 20%	20%
A20	Vida útil (Caminhão e Carroceria)	Vida Útil: 10 Anos	10
A21	Total Remuneração de Capital (% a. a.)	Meta Taxa Selic - Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil	6,25%
A22	Custo de manutenção (% a. a.)	Tabela A.VII.2: valores do coeficiente para cada faixa etária de veículos; ANEXO VII - Peças e Acessórios; CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO - ANTP (Agosto de 2017) Valores de Referência para Veículos de 0 a 2 anos	6,00%
A23	IPVA (% s/ valor Veículo)	LEI ESTADUAL Nº 8.115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985 - Art. 9 - Inciso IV	1%
A24	Seguro obrigatório (DPVAT)	Seguro DPVAT 2021 - Detran RS ( <a href="https://www.detran.rs.gov.br/veiculos/servicos/626">https://www.detran.rs.gov.br/veiculos/servicos/626</a> )	R\$ 0,00
A25	Taxa de expedição do documento (CRLV)	Portaria DETRAN/RS Nº 43 DE 27/01/2021	R\$ 66,70
A26	Quilometragem Rodada (Km Rodado/Dia)	Referência: 2 vezes o Raio da Área Urbana do Município	7,32
A27	Valor Combustível (R\$/Litro)	Síntese dos Preços Praticados ANP - Preço Médio - Cruz Alta - Diesel S10 - Período: De 26/09/2021 a 02/10/2021	R\$ 4,98





**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO**  
**PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS**  
**LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL E URBANA – IJUÍ/RS**

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A28	Coeficientes de consumo de Combustível	Tabela A.III.1: Consumo (l/km) - Anexo III - Método de Cálculo do Consumo de Combustível; CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO - ANTP (Agosto de 2017) Coeficiente de Referência p/ Ônibus Básico (0,37 < c > 0,45)	0,410
A29	Coeficiente de consumo de lubrificantes (Lt/km)	Anexo IV: Relação entre o Preço de Lubrificantes e Consumo de Óleo Diesel; CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO - ANTP (Agosto de 2017) Valores de Referência (0,0241 < c < 0,0290)	0,0265
A30	Pneu Novo (215/75r17.5)	Pneu 215/75 R17,5; Modelo LM508; Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2021; Empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI; Homologado em 14/09/2021	R\$ 690,00
A31	Pneus Recapados	Valor referente a 1/2 pneu novo	R\$ 345,00
A32	Número de Recapagens	Anexo IV: ANEXO VI – Vida Útil e Recapagem de Pneus; CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO - ANTP (Agosto de 2017) Valores de Referência (2 < c < 3)	2
A33	Vida útil pneus	Anexo IV: ANEXO VI – Vida Útil e Recapagem de Pneus; CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO - ANTP (Agosto de 2017) Valores de Referência (85.000 < c < 125.000)	85.000
A34	BDI	Anexo 6 - Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	18,61%
A35	Média de Dias Úteis Trabalhados (Dias/Mês)	(365 dias ano / (7 dias semana x 12 meses)) * 5 dias de trabalho por semana	21,73
A36	Dias Úteis Trabalhados Eletrotécnico (Dias/Mês)	20 horas mes / 8 horas dia	2,50
A37	Tempo médio para execução do Serviço de substituição de Luminárias Existentes por Luminárias LED (Minutos/Ponto)	SINAPI - Composição do Tempo de Trabalho - Relatório Analítico, Não Desonerado - Rio Grande do Sul - Código da Composição 37745: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020 1,0487 horas = 62,92 minutos	62,92
A38	Total de Pontos de Substituição por LED's	Memorando SMODUTRAN nº 526/2021	12.000





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL E URBANA – IJUÍ/RS

<b>Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção</b>			
<b>Motorista</b>			<b>Valor/Mês</b>
B1	Tempo de Trabalho (Horas de Trabalho/Mês)	A1	200,00
B2	Salário (R\$/Mês)	A3/220 x B1	R\$ 1.916,97
B3	Adicional Periculosidade (R\$/Mês)	B2 x A8	R\$ 0,00
B4	Encargos Sociais (R\$/Mês)	(B2 + B3) x A9	R\$ 1.325,78
B5	Custo Efetivo em Vale Transporte (R\$/Mês)	A35 x A10 x 4 - (B2 x A11)	R\$ 189,20
B6	Vale Alimentação (R\$/Mês)	A12	R\$ 196,00
B7	EPI's (R\$/Mês)	A13	R\$ 119,49
B8	<b>Total Remuneração por Trabalhador (R\$/Mês)</b>	<b>B2+B3+B4+B5+B6+B7</b>	<b>R\$ 3.747,44</b>
<b>Eletricista</b>			<b>Valor/Mês</b>
B9	Tempo de Trabalho (Horas de Trabalho/Mês)	A1	200,00
B10	Salário (R\$/Mês)	A5/220 x B9	R\$ 1.714,00
B11	Adicional Periculosidade (R\$/Mês)	B10 x A6	R\$ 514,20
B12	Encargos Sociais (R\$/Mês)	(B2 + B3) x A9	R\$ 1.541,02
B13	Custo Efetivo em Vale Transporte (R\$/Mês)	A35 x A10 x 4 - (B10 x A11)	R\$ 201,38
B14	Vale Alimentação (R\$/Mês)	A12	R\$ 196,00
B15	EPI's (R\$/Mês)	A13	R\$ 171,87
B16	Ferramentas (R\$/Mês)	A14	R\$ 117,38
B17	<b>Total Remuneração por Trabalhador (R\$/Mês)</b>	<b>B10+B11+B12+B13+B14+B15+B16</b>	<b>R\$ 4.455,85</b>
<b>Eletrotécnico</b>			<b>Valor/Mês</b>
B18	Tempo de Trabalho (Horas de Trabalho/Mês)	A2	20,000
B19	Salário (R\$/Mês)	A4/220 x B18	R\$ 224,24
B20	Adicional Periculosidade (R\$/Mês)	B2 x A8	R\$ 0,00
B21	Encargos Sociais (R\$/Mês)	(B2 + B3) x A9	R\$ 155,08
B22	Custo Efetivo em Vale Transporte (R\$/Mês)	A36 x A10 x 4 - (B19 x A11)	R\$ 21,55
B23	Vale Alimentação (R\$/Mês)	A12	R\$ 196,00
B24	EPI's (R\$/Mês)	A13	R\$ 171,87
B25	Ferramentas (R\$/Mês)	A14	R\$ 117,38
B26	<b>Total Remuneração por Trabalhador (R\$/Mês)</b>	<b>B19+B20+B21+B22+B23+B24+B25</b>	<b>R\$ 886,12</b>
B27	<b>EPC'S</b>	<b>A16</b>	<b>R\$ 584,75</b>
B28	<b>Total Mensal da Remuneração (R\$/Mês)</b>	<b>B8+B17+B26 + B27</b>	<b>R\$ 9.674,16</b>
<b>Composição da Frota</b>			<b>Valor</b>
<b>Custos Fixos</b>			
C1	Valor Total do Veículo (R\$)	A17 + A18	R\$ 412.666,58
C2	Valor do Veículo - Sem Pneus (R\$)	C1 - A30 x 6	R\$ 408.526,58
C3	Depreciação (R\$/Mês)	C2 x (1 - A19) / (A20 x 12)	R\$ 2.723,51
C4	Remuneração (R\$/Mês)	C2 x (1 - A19) x A21 / 12	R\$ 1.702,19
C5	Manutenção (R\$/Mês)	C2 x A22 / 12	R\$ 2.042,63
C6	IPVA (R\$/Mês)	A23 x C1 / 12	R\$ 343,89
C7	Seguro obrigatório - DPVAT (R\$/Mês)	A24 / 12	R\$ 0,00
C8	Taxa de expedição do documento - CRLV (R\$/Mês)	A25 / 12	R\$ 5,56
C9	<b>Total Custos Fixos (R\$/Mês)</b>	<b>C3+C4+C5+C6+C7+C8</b>	<b>R\$ 6.817,78</b>
<b>Custos Variáveis</b>			
C10	Quilometragem Rodada Estimada (Km /Mês)	A35 x A26	159,06
C11	Custo Combustível (R\$/Mês)	C10 x A28 x A27	R\$ 325,04
C12	Custo Rodagem (R\$/Mês)	(A30+A32xA31) x 6 x (C10/A33)	R\$ 15,49
C13	Custo de Lubrificante (R\$/Mês)	C10 x A29 x A27	R\$ 21,01
C14	<b>Total Custos Variáveis (R\$/Mês)</b>	<b>C11+C12+C13</b>	<b>R\$ 361,54</b>
C15	<b>Total Composição da Frota (R\$/Mês)</b>	<b>C9 + C14</b>	<b>R\$ 7.179,32</b>





**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO**  
**PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS**  
**LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL E URBANA – IJUÍ/RS**

<b>BDI</b>		<b>Valor</b>
D1	Valor Total do Serviço - S/BDI (R\$/Mês)	B28 + C15 R\$ 16.853,48
D2	BDI (%)	A34 18,61%
D3	<b>Total BDI (R\$/Mês)</b>	<b>D1 x D2</b> <b>R\$ 3.136,43</b>

<b>Resumo</b>		
F1	Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção	B28 R\$ 9.674,16
F2	Composição da Frota	C15 R\$ 7.179,32
F3	BDI	D3 R\$ 3.136,43
F4	<b>Valor Total do Serviço (R\$/Mês)</b>	<b>F1 + F2 + F3</b> <b>R\$ 19.989,92</b>
F5	<b>Quantidade Estimada de Atendimentos (Qtde Pontos /Mês)</b>	<b>(8 x 60 x A35) / A37</b> <b>165,77</b>
F6	<b>Valor por Atendimento (R\$/Ponto)</b>	<b>F4 / F5</b> <b>R\$ 120,59</b>
F7	<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>	<b>F6 x A38</b> <b>R\$ 1.447.038,12</b>

Ijuí/RS, 15 de outubro de 2021

MATIAS SAUSEN FEIL  
MATRÍCULA 1955020

JUSSIANO REGIS PACHECO  
MATRÍCULA 2257467

## Anexo 1 - Detalhamento dos Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,78%</b>	<b>2,93%</b>	<b>16,60%</b>	<b>6,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,28%</b>	<b>46,00%</b>	<b>111,10%</b>	<b>69,16%</b>

Fonte: Encargos Sociais – Rio Grande do Sul - SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 2ª Edição, Atualizada em Novembro/2020.



## Anexo 2 - EPI para Eletricista

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	100%	0,0990	18,6647
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	5,10	2	14,67	30%	0,1043	19,6713
5	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	70%	0,1002	18,8932
6	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	100%	0,0121	2,2729
7	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	60%	0,0071	1,3471
8	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	55,99	180	1131,43	20%	0,0099	1,8665
9	Trava quedas	SINAPI	137,07	90	565,71	20%	0,0485	9,1380
10	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	20%	0,0552	10,4017
11	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
12	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
13	Protetor facial de acrílico	Cotação	36,00	60	377,14	50%	0,0477	8,9999
14	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	20%	0,0355	6,7028
15	Luva de Alta Tensão	SINAPI	301,87	360	2262,86	50%	0,0667	12,5778
<b>Total</b>							<b>0,91</b>	<b>171,87</b>

Fonte: Kit de EPI para a Família de Eletricista - SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 2ª Edição, Atualizada em Novembro/2020.

## Anexo 3 - EPI para a Motorista

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	100%	0,0990	18,6647
4	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	100%	0,1431	26,9903
5	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	30%	0,0036	0,6736
6	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
7	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
8	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	50%	0,0060	1,1365
9	Abafador de ruídos	SINAPI	23,91	90	565,71	50%	0,0211	3,9852
10	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	20%	0,0355	6,7028
<b>Total</b>							<b>0,63</b>	<b>119,49</b>

Fonte: Kit de EPI para a Família de Operador de Escavadeira - SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 2ª Edição, Atualizada em Novembro/2020.



## Anexo 4 - Ferramentas para Eletricista

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	SINAPI	158,03	180	1131,43	100%	0,1397	26,3382
2	Alicate Profissional 8"	Cotação	29,90	180	1131,43	30%	0,0079	1,4950
3	Alicate de Bico Longo de 6"	Cotação	19,70	180	1131,43	30%	0,0052	0,9850
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	35,85	180	1131,43	30%	0,0095	1,7926
5	Arco de serra	Cotação	32,00	90	565,71	20%	0,0113	2,1333
6	Alicate Climpador	Cotação	51,64	180	1131,43	30%	0,0137	2,5820
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	Cotação	123,33	360	2262,86	40%	0,0218	4,1110
8	Decapador de fio	Cotação	148,90	180	1131,43	30%	0,0395	7,4449
9	Alicate de pressão 11"	SINAPI	58,61	180	1131,43	30%	0,0155	2,9304
10	Chave inglesa 6"	Cotação	43,76	180	1131,43	30%	0,0116	2,1880
11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	Cotação	35,99	180	1131,43	30%	0,0095	1,7995
12	Dtector de tensao	Cotação	58,75	360	2262,86	20%	0,0052	0,9792
13	Alicate amperimetro	Cotação	72,90	360	2262,86	20%	0,0064	1,2150
14	Lima redonda 8	Cotação	25,90	180	1131,43	30%	0,0069	1,2950
15	Ferro de solda	Cotação	34,90	180	1131,43	20%	0,0062	1,1633
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	Cotação	298,73	720	4525,71	20%	0,0132	2,4894
17	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	50%	0,0041	0,7771
18	Lixadeira elétrica angular	SINAPI	732,66	360	2262,86	30%	0,0971	18,3165
19	Estilete 18 mm	SINAPI	15,73	30	188,57	30%	0,0250	4,7185
20	Jogo de serra copo	Cotação	43,90	180	1131,43	20%	0,0078	1,4633
21	Martelo de borracha	Cotação	19,99	180	1131,43	20%	0,0035	0,6663
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	22,90	30	188,57	20%	0,0243	4,5800
23	Escada de abrir	SINAPI	238,11	180	1131,43	50%	0,1052	19,8420
24	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	24,90	30	188,57	20%	0,0264	4,9800
25	Lima quadrada 8"	Cotação	21,90	180	1131,43	30%	0,0058	1,0950
<b>Total</b>							<b>0,62</b>	<b>117,38</b>

Fonte: Kit de Ferramentas para a Família de Eletricista - SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS, 2ª Edição, Atualizada em Novembro/2020.

## Anexo 5 - Equipamentos de Proteção Coletiva

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT./MÊS	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Cone de sinalização - 75cm - ABNT	unid.	5/6	R\$ 149,00	124,17	124,17
Escada em fibra de vidro 9m	unid.	1/12	R\$ 2.640,00	220,00	220,00
Cobertura tipo lençol - 330mm x 800mm = 1/12	unid.	1/12	R\$ 650,00	54,17	54,17
Vara de manobra telescópica	unid.	1/12	R\$ 1.250,00	104,17	104,17
Tapete isolante	unid.	1/12	R\$ 987,00	82,25	82,25
<b>Total EPC'S</b>					<b>584,75</b>

Fonte: Orçamentos EPC's: Empresa: Fernando de Freitas Erthal Eireli - ME (Erthalcom); CNPJ: 24.315745/0001-08; Data: 06/10/2021

## Anexo 6 - Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	7,78%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	i	6,25%	
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	0	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>18,61%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

Fonte: Valores mínimos conforme BDI Referencial - Orientação Técnica – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - Tce-Rs; 2° Ed.; 2019; Despesas Financeira: Meta Taxa Selic - Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil; ISS: Código Tributário Municipal: Lei Complementar Nº 6.742/2018





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

**PROCESSO Nº 93/2022**

**ANEXO II**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

A empresa [ razão social do licitante ] , inscrita no CNPJ sob o [ número ] , sediada na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , telefone [ ( código de área) número ] , e-mail [ e-mail ] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [ citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] [ número ] / [ ano ] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

**PROCESSO Nº 93/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

**PROCESSO Nº 93/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

<b>Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)</b>	<b>Titulação</b>	<b>Nº Carteira (entidade profissional competente)</b>

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

**PROCESSO Nº 93/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

**PROCESSO Nº 93/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

**PROCESSO Nº 93/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

**PROCESSO Nº 93/2022**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**[NOME COMPLETO DA LICITANTE]**

**CNPJ: [Nº]**

**ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]**

**CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]**

Componentes de Despesas	Valor/Mês
Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção	
Composição da Frota	
BDI	
<b>Valor Total do Serviço (R\$/Mês)</b>	
Produtividade Mensal (Qtde Pontos/Mês)	
<b>Valor por Atendimento (R\$/Ponto) (**)</b>	
<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>	

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	46662	12.000	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para adequação da iluminação Pública na área urbana e/ou rural. - Visando a substituição de aproximadamente 12.000 luminárias comuns ou de vapor de sódio/mercúrio/metálico por luminárias de LED; - Contemplando: retirada dos braços, luminárias e acessórios existentes e inadequados, instalação de braços para luminárias LED, instalação de luminárias LED e instalação de demais acessórios caso haja necessidade; Adaptação da fiação caso existente ou de instalação de nova fiação às luminárias LED; Serviço a ser realizado em locais, no Município de Ijuí-RS, a serem definidos pela SMODUTRAN, conforme planilha de custos de serviço (Planilha orçamentária).		

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**  
**PROCESSO Nº 93/2022**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Aos .....de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VIII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**TABELA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **13/2022** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para adequação da iluminação Pública na área urbana e/ou rural no Município de Ijuí, conforme descrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **13/2022**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **13/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**CLÁUSULA QUARTA**

**4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **13/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**CLÁUSULA OITAVA**

**8. DA EXECUÇÃO**

8.1 Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa adjudicatária.

8.2 Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas no memorando interno nº 35-2022-SMODUTRAN (anexo I), deste edital.

8.3 Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**CLÁUSULA NONA**

**9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail **[xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br)**.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **13/2022** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº 002.702.350-86  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**  
**PROCESSO Nº 93/2022**

**ANEXO X**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>Componentes de Despesas</b>	<b>Valor/Mês</b>
Despesas de Pessoal e Equipamentos de Proteção	9.674,16
Composição da Frota	7.179,32
BDI	3.136,43
<b>Valor Total do Serviço (R\$/Mês)</b>	<b>19.989,92</b>
Produtividade Mensal (Qtde Pontos/Mês)	165,77
<b>Valor por Atendimento (R\$/Ponto) (**)</b>	<b>120,59</b>
<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>	<b>1.447.038,12</b>

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para adequação da iluminação Pública na área urbana e/ou rural. - Visando a substituição de aproximadamente 12.000 luminárias comuns ou de vapor de sódio/mercúrio/metálico por luminárias de LED; - Contemplando: retirada dos braços, luminárias e acessórios existentes e inadequados, instalação de braços para luminárias LED, instalação de luminárias LED e instalação de demais acessórios caso haja necessidade; Adaptação da fiação caso existente ou de instalação de nova fiação às luminárias LED; Serviço a ser realizado em locais, no Município de Ijuí-RS, a serem definidos pela SMODUTRAN, conforme planilha de custos de serviço (Planilha orçamentária).	12.000	UN	120,59	1.447.080,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.447.080,00</b>
--------------	-------------------------